

**CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



**CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO  
REALIZADA NA PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Brasília, julho/2011



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

### SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE SÃO PAULO.....</b>	<b>7</b>
<b>3 RELATÓRIO FUNCIONAL .....</b>	<b>12</b>
3.1 Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo - 1º e 2º Ofícios .....	12
3.1.1 Atribuições.....	12
3.1.2 Composição e Localização .....	13
3.1.3 Unidades Judiciárias.....	13
3.1.4 Membros Lotados no Órgão Inspeccionado .....	14
3.1.5 Instalações Físicas .....	16
3.1.6 Estrutura de Pessoal .....	17
3.1.7 Tecnologia de informação.....	18
3.1.8 Dos Feitos Judiciais e Extrajudiciais .....	19
3.1.9 Dados Estatísticos .....	24
3.1.10 Do Controle Externo da Polícia Judiciária Militar.....	26
3.1.11 Conclusões.....	29
<b>4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>31</b>
4.1 Estrutura Física.....	32
4.2 Licitações e Contratos.....	37
4.3 Contas Publicas .....	37
4.4 Veículos .....	38
4.5 Bens Patrimoniais e de Almoxarifado.....	40
4.6 Estrutura de Pessoal.....	43
4.7 Folha de Pagamento.....	49
4.8 Estrutura de Tecnologia da Informação .....	49
4.8.1 Planejamento.....	49
4.8.2 Execução.....	50
4.8.3 Constatações.....	50
4.8.3.1 Aspectos diretivos/normativos .....	50



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

4.8.3.2	Segurança de Informação.....	51
4.8.3.3	Recursos Humanos .....	54
4.8.3.4	Inventário de Hardware, Software e Sistemas de Informação..	54
4.8.3.5	Sistemas de Informação .....	55
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>57</b>
	<b>ANEXO ÚNICO.....</b>	<b>58</b>
	Procuradoria da Justiça Militar de São Paulo.....	58

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

### **1 INTRODUÇÃO**

O presente Relatório Conclusivo é fruto do resultado da inspeção realizada na Procuradoria da Justiça Militar, com sede na Cidade de São Paulo, no período compreendido entre os dias 14 a 18 do último mês de março, e foi idealizado para ser apresentado ao Plenário do Conselho Nacional com as conclusões e eventuais sugestões da Corregedoria Nacional que possam contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais.

Produzido a partir da própria análise preliminar, para uma melhor sistematização do presente trabalho, será inserida, logo após o texto apresentado na avaliação inicial, caso tenha sido ofertada, a respectiva manifestação da Unidade inspecionada, realizando-se, ao final, as conclusões e sugestões que entendemos adequadas e que possam auxiliar no aperfeiçoamento da Instituição.

Também é oportuno que seja esclarecido que o conteúdo deste Relatório Conclusivo retrata, relativamente às Unidades e Órgãos que foram efetivamente inspecionados, a realidade que foi verificada no período da inspeção, não se constituindo, portanto, num trabalho exaustivo, mesmo porque nem todos os aspectos foram, naturalmente, verificados.

Como já dito por ocasião do Relatório Preliminar, procurou-se, com este trabalho, cumprir uma das principais metas que foram traçadas pela Corregedoria Nacional, sempre primando, por evidente, pelo respeito, pela autonomia administrativa e pela independência funcional de cada um dos Órgãos que foram inspecionados.

Cabe-nos salientar que mesmo diante das dificuldades operacionais vivenciadas, típicas de um trabalho dessa magnitude, conseguiu-se obter elementos de valiosa importância para análise da atual realidade daquelas Unidades do Ministério Público, cujo conteúdo poderá servir como parâmetro para diversas análises no âmbito do Ministério Público brasileiro e contribuir para



## **CORREGEDORIA NACIONAL**

o aperfeiçoamento de mecanismos institucionais voltados à efetivação de sua missão constitucional.

Importante destacar que os dados deste Relatório Conclusivo referem-se à estrutura da Procuradoria da Justiça Militar, ambas sediadas no Estado de São Paulo, cujo acervo encontra-se detalhado nos termos de inspeção que foram preenchidos pelas equipes da Corregedoria Nacional, tudo com o objetivo de apresentar, dentro das peculiaridades observadas, a situação mais próxima da realidade possível.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

### 2 DADOS GERAIS SOBRE O ESTADO DE SÃO PAULO

O Estado de São Paulo, segundo publicado na Enciclopédia Livre Wikipédia<sup>1</sup>, *“ocupa uma área de 248.209,4 km<sup>2</sup>, estendendo-se do litoral ao interior [...]. Dois terços de seu território ficam acima do Trópico de Capricórnio. No Brasil, o estado faz parte da região Sudeste, fazendo fronteiras com os estados de Minas Gerais ao norte, Paraná ao sul, Mato Grosso do Sul a oeste e Rio de Janeiro a nordeste. É banhado pelo oceano Atlântico”*.

Fundado em 25 de janeiro de 1554, o Município de São Paulo possui uma área de 1.522,986 Km<sup>2</sup> e uma população estimada em 11.244.369 habitantes, esta formada, na sua grande maioria, de imigrantes europeus, com destaque aos de origem italiana<sup>2</sup>. O Estado de São Paulo, por sua vez, conta com mais de quarenta milhões de habitantes, sendo o mais populoso do Brasil e *“a terceira unidade administrativa mais populosa da América do Sul, sendo superada apenas pelo próprio país e ligeiramente pela Colômbia, à frente da Argentina e de todos os outros países sul-americanos”*<sup>3</sup>.

*“Considerado o “motor econômico” do Brasil e o mais importante dos estados, São Paulo é responsável por mais de 31% do PIB do país. É o mais rico estado e figura entre os estados com alto Índice de Desenvolvimento Humano, sendo superado apenas por Santa Catarina e pelo Distrito Federal”*<sup>4</sup>.

De clima subtropical, *“São Paulo é um município brasileiro, capital do estado de São Paulo e principal centro financeiro, corporativo e mercantil da*

---

<sup>1</sup> [http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o\\_Paulo\\_\(cidade\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Paulo_(cidade))

<sup>2</sup> *Dos mais de cinco milhões de imigrantes que desembarcaram no Brasil, grande parte se fixou no estado de São Paulo. Atualmente, vivem em São Paulo treze milhões de italianos e descendentes, representando cerca de 32,5% da população do estado.<sup>[18]</sup> A população descende principalmente de imigrantes europeus (sobretudo portugueses, italianos, espanhóis e alemães). Também há grandes comunidades de povos do Oriente Médio (libaneses, sírios e armênios) e Ásia Oriental (japoneses, coreanos e chineses), além de descendentes de africanos. Muitas pessoas de outros estados brasileiros também migram para São Paulo em busca de trabalho ou melhores condições de vida. Em sua maior parte são pessoas oriundas da Região Nordeste do Brasil, de Minas Gerais e do Paraná.*

<sup>3</sup> <http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo>

<sup>4</sup> <http://www.saopaulo.sp.gov.br/saopaulo/turismo>



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

*América Latina. Cidade mais populosa do Brasil, da América e de todo o Hemisfério Sul, São Paulo é a cidade brasileira mais influente no cenário global, sendo considerada a 14ª cidade mais globalizada do planeta, recebendo a classificação de cidade global alfa, por parte do Globalization and World Cities Study Group & Network (GaWC)*".

*"A cidade é mundialmente conhecida e exerce significativa influência nacional e internacional, seja do ponto de vista cultural, econômico ou político. Conta com importantes monumentos, parques e museus, como o Memorial da América Latina, o Museu da Língua Portuguesa, o MASP, o Parque Ibirapuera, o Jardim Botânico de São Paulo e a avenida Paulista, e eventos de grande repercussão, como a Bienal Internacional de Arte, o Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, São Paulo Fashion Week e a São Paulo Indy 300*".

*"A cidade possui o 10º maior PIB do mundo, representando, isoladamente, 12,26% de todo o PIB brasileiro e 36% de toda a produção de bens e serviços do estado de São Paulo, sendo sede de 63% das multinacionais estabelecidas no Brasil, além de ter sido responsável por 28% de toda a produção científica nacional em 2005*".

*"São Paulo é a sexta maior cidade do planeta e sua região metropolitana, com 19.223.897 habitantes, é a sexta maior aglomeração urbana do mundo. Regiões muito próximas a São Paulo são também regiões metropolitanas do estado, como Campinas e Baixada Santista; outras cidades próximas compreendem aglomerações urbanas em processo de conurbação, como São José dos Campos, Sorocaba e Jundiaí. A população total dessas áreas somada à da capital – o chamado Complexo Metropolitano Expandido – ultrapassa 29 milhões de habitantes, aproximadamente 75% da população do estado inteiro. As regiões metropolitanas de Campinas e de São Paulo já formam a primeira macrometrópole do hemisfério sul, unindo 65 municípios que juntos abrigam 12% da população brasileira*".



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

O Governador do Estado é Geraldo Alkmin, tendo como Vice-Governador Guilherme Afif Domingos. Possui 70 (setenta) Deputados Federais, 94 (noventa e quatro) Deputados Estaduais e 03 (três) Senadores, a saber: Aloysio Nunes Ferreira (PSDB), Eduardo Suplicy (PT) e Marta Suplicy (PT).

**Produto Interno Bruto (PIB)** - O produto interno bruto representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período determinado, constituindo-se num dos indicadores mais importantes no objetivo de mensurar a atividade econômica de uma determinada região.

Segundo divulgado pela Folha<sup>5</sup>: *"O Estado de São Paulo registrou crescimento do PIB de 5,9% em 2008, segundo os dados do IBGE. Com a expansão, o PIB do Estado superou pela primeira vez a marca de R\$ 1 trilhão".*

*"No ranking de crescimento do PIB estadual, São Paulo ficou em décimo lugar no país, mas acima da média nacional, de 5,2%. Em taxa de crescimento, a maior alta foi registrada no Piauí, com variação de 8,8%. Em compensação, o PIB per capita deste Estado ainda é o menor do país, de R\$ 5.372,56. O PIB per capita de São Paulo foi de R\$ 24.456,86, o segundo maior do país, atrás apenas do Distrito Federal".*

*"Apesar da expansão, os dados do IBGE mostram que desde 1995, a participação de SP no PIB está em queda. Neste período, o Estado perdeu 4,7 pontos percentuais em participação no PIB. Em meados da década de 1990, São Paulo representava 37,3% da produção total de bens e serviços no país. Em 2008, o Estado correspondeu a 33,1% do PIB".*

**Índice de Desenvolvimento Humano (IDH):** Criado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o IDH é o índice utilizado para medir os avanços alcançados por um determinado país. O índice

---

<sup>5</sup> <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/831791-regiao-sudeste-perde-participacao-no-pib-diz-ibge.shtml>





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

vai de 0 a 1 — quanto mais perto do 1, maior o desenvolvimento humano<sup>6</sup>. Adaptado também para ser aplicado nos Estados e Municípios, segundo publicação no *site* do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento<sup>7</sup>, “O melhor índice, o do Distrito Federal, é de 0,874, igual ao da Hungria e superior ao de países como Argentina e Emirados Árabes Unidos [...] O segundo lugar no IDH é de Santa Catarina (o Estado que mais melhorou no ranking de 1991 até 2005, ganhando três posições), com 0,840. Em seguida vem São Paulo (que registrou o segundo menor crescimento desde 1991), com 0,833”.

Segundo dados divulgados no ano de 2008, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística<sup>8</sup>, o índice de analfabetismo no Brasil é de 9,7% (cerca de 18,6 milhões) de analfabetos e 20,3% (cerca de 38,9 milhões) de analfabetos funcionais. No **Estado de São Paulo**, porém, o **índice de analfabetismo** é de 4,7% da população, ocupando a 5ª posição entre os Estados brasileiros. O **analfabetismo funcional** - considerado aquele que a pessoa só possui a *capacidade de decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças, textos curtos e os números, não desenvolve a habilidade de interpretação de textos e de fazer as operações matemáticas*<sup>9</sup>, é de 13,2% da população, ocupando a 2ª posição entre os Estados brasileiros.

**Índice de Desigualdade Social (Gini):** Desenvolvido pelo matemático italiano Corrado Gini, o Coeficiente de Gini é um parâmetro internacional usado para medir a desigualdade de distribuição de renda entre a população. Este índice varia de 0 a 1, ou seja, quanto mais próximo de 0, maior a igualdade e, quanto mais próximo de 1, maior a desigualdade entre as pessoas. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em matéria publicada no dia 18 de setembro de 2009<sup>10</sup>, o GINI do Estado de São

<sup>6</sup> três aspectos são levados em consideração: vida longa e saudável (baseado na esperança média de vida ao nascer), acesso ao conhecimento (baseado na alfabetização e na escolarização) e nível de vida digno (baseado no PIB per capita associado ao poder de compra em dólares americanos)

<sup>7</sup> [http://www.pnud.org.br/pobreza\\_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3038&lay=pde](http://www.pnud.org.br/pobreza_desigualdade/reportagens/index.php?id01=3038&lay=pde)

<sup>8</sup> [http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista\\_de\\_estados\\_do\\_Brasil\\_por\\_analfabetismo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_analfabetismo)

<sup>9</sup> [http://pt.wikipedia.org/wiki/Analfabetismo\\_funcional](http://pt.wikipedia.org/wiki/Analfabetismo_funcional)

<sup>10</sup> [http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id\\_noticia=115923&id\\_secao=1](http://www.vermelho.org.br/noticia.php?id_noticia=115923&id_secao=1)



### **CORREGEDORIA NACIONAL**

Paulo encontra-se entre os índices de 0,450 a 0,499, ou seja, acima do próprio índice calculado para o Brasil que é de 0,531.

### **3 RELATÓRIO FUNCIONAL**

O Relatório Funcional contempla informações das atividades fins da Procuradoria da Justiça Militar sediada no Estado de São Paulo, provenientes dos termos de inspeção que foi formalizado pela equipe da Corregedoria Nacional. Em tais documentos, procurou-se identificar os aspectos mais importantes da Unidade inspecionada, para que a análise final possa representar uma visão mais próxima da realidade possível.

#### **3.1 Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo - 1º e 2º Ofícios**

##### **3.1.1 Atribuições**

O Ministério Público Militar é regido pela **Lei Complementar nº 75/93**, a qual define as suas atribuições junto aos Órgãos da Justiça Militar da União, sendo elas as seguintes:

- Promover, privativamente, a ação penal pública;
- Promover a declaração de indignidade ou de incompatibilidade para o oficialato; e
- Manifestar-se em qualquer fase do processo, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção.

Incumbe-lhe, ainda:

- Requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial militar, podendo acompanhá-lo e apresentar provas; e
- Exercer o controle externo da atividade da polícia judiciária militar.

## CORREGEDORIA NACIONAL

### 3.1.2 Composição e Localização

A Procuradoria da Justiça Militar, em São Paulo, é composta de 02 (dois) Ofícios (**1º e 2º Ofícios**). Como as demais 13 (treze) Procuradorias de Justiça Militar existentes, atua ela na 1ª instância da Justiça Militar da União.

A Unidade localiza-se em um imóvel alugado, este situado na Rua Osório Duque Estrada, nº 06, no bairro Paraíso, em São Paulo.

Em cada um dos Ofícios estão lotados 03 (três) membros do Ministério Público Militar. Há, por Ofício, 01 (um) cargo de Procurador de Justiça Militar e 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça Militar.

A área abrangida pelo citado Órgão Ministerial Militar corresponde à 2ª Circunscrição Judiciária Militar, esta correspondente às Organizações Militares sediadas no Estado de São Paulo.

### 3.1.3 Unidades Judiciárias

Verificou-se a existência de 02 (duas) Unidades Judiciária (**1ª e a 2ª Auditoria da Justiça Militar da União**), perante as quais oficiam os membros lotados na Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo. As duas auditorias são de natureza mista, abrangendo os feitos de todas as Forças Armadas da 2ª Circunscrição Judiciária Militar. Nestas funcionam os Conselhos de Justiça, Órgãos de primeira instância da Justiça Militar da União, que tem como Órgão julgador *ad quem* o Superior Tribunal Militar.

Os membros lotados no 1º Ofício atuam junto à 1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar. Aqueles em exercício no 2º Ofício oficiam junto à 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar.

Com relação às Unidades Judiciárias, observou-se a existência de 02 (dois) Juízes-Auditores em cada uma das duas Auditorias da 2ª Circunscrição Judiciária Militar: o Juiz-Auditor Titular e o Substituto. Estes são responsáveis pela condução dos **265 (duzentos e sessenta e cinco) feitos** que trami-

#### CORREGEDORIA NACIONAL

tam naquela Circunscrição Judiciária Militar: 137 (cento e trinta e sete) na 1ª Auditoria e 128 (cento e vinte e oito) na 2ª Auditoria.

#### 3.1.4 Membros Lotados no Órgão Inspeccionado

Exercem atividades na Unidade inspeccionada 06 (seis) membros do Ministério Público Militar, a saber:

**1º Ofício** – Dra. **Maria Ester Henriques Tavares** – Procuradora de Justiça Militar. Assumiu o Órgão em 03 de novembro de 2010; Dra. **Helena Mercês Claret da Mota** – Promotora de Justiça Militar. Assumiu o Órgão em 12 de maio de 2010; e o Dr. **Cláudio Martins** – Promotor de Justiça Militar. Assumiu o Órgão em 26 de abril de 2010.

**2º Ofício** – Dra. **Tereza Cristina Leal Baraúna** – Procuradora de Justiça Militar (no gozo de licença médica por ocasião da inspeção, conforme Boletim de Serviço n. 14, de 18/04/2011, pág. 36, sendo o período da licença de 10 de janeiro de 2011 a 01 de abril de 2011); Dr. **Luís Antônio Grigoletto** – Promotor de Justiça Militar. Assumiu o Órgão em 20 de julho de 2005; e o Dr. **Renato Brasileiro de Lima** – Promotor de Justiça Militar. Assumiu o Órgão em data de 28 de novembro de 2005.

No 1º e 2º Ofícios, com base nas informações declinadas pelos membros inspeccionados, o horário de atendimento ao público ocorre entre 07h e 20h, de segunda a sexta-feira. Não é estabelecida necessidade de agendamento. Os membros ressaltaram, ainda, que os telefones funcionais móveis estão sempre à disposição para atendimento de eventuais emergências.

No âmbito do 1º Ofício, a Procuradora de Justiça Militar, Dra. **Maria Ester Henriques Tavares**, asseverou comparecer na Unidade de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, ressalvados os dias em que necessita compare-



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

cer às reuniões do Conselho Nacional do Ministério Público, cujo Órgão Nacional integra. O Promotor de Justiça Militar, Dr. **Cláudio Martins**, assinalou adotar, como horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h. E a Promotora de Justiça Militar, Dra. **Helena Marcês Claret da Mota**, por sua vez, definiu que estabelece, como horário, o período das 10h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

No 2º Ofício, o Promotor de Justiça Militar, Dr. **Luís Antônio Grigoletto**, consignou estar presente na Unidade, de segunda a sexta-feira, das 08h às 19h. O Promotor de Justiça Militar, Dr. **Renato Renato Brasileiro de Lima**, afirmou que cumpre expediente no Órgão do Ministério Público Militar de segunda a quinta-feira, das 09h às 17h30 e, às sextas-feiras, das 12h às 16h30.

Todos os membros inspecionados residem na localidade da lotação, observando-se o que dispõe a **Resolução n. 26/CNMP**.

Somente o Promotor de Justiça Militar, Dr. **Renato Brasileiro Lima**, exerce atividade de magistério. Segundo esclareceu, leciona na Rede LFG (Luis Flávio Gomes) de Ensino, entidade privada, com carga semanal de 10horas/aula. Não exerce cargo administrativo, não se verificando, assim, qualquer conflito com as regras da **Resolução n. 03/CNMP**.

A Procuradora de Justiça Militar, Dra. Maria Ester Henriques Tavares, declinou ter apresentado defesa prévia, nos termos do art. 31, inciso II, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, na Reclamação Disciplinar nº 281/2011-61.

O Promotor de Justiça Militar, Dr. Renato Brasileiro de Lima, salientou ter prestado informações no Procedimento Administrativo nº 1.01.004.000014/2009-47, no qual dois ex-militares apresentaram reclamação, perante o Ministério Público Federal, em face de sua atuação funcional.

Entre as sugestões formuladas pelos membros inspecionados, sobressaiu o anseio pela aquisição de um novo prédio para ser utilizado como sede da Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo que atenda, de fato, as

### **CORREGEDORIA NACIONAL**

necessidades inerentes às atribuições ministeriais, já que a atual edificação não possui as condições necessárias para o exercício das atividades do Ministério Público Militar naquele Estado.

Foi também destacada a necessidade do aumento do número de servidores na área de auxiliar de transporte. Nesse aspecto, explanou-se que a Unidade conta, atualmente, com apenas 02 (dois) servidores do quadro e 02 (dois) cedidos, cuja estrutura não atende a demanda do Órgão.

Outrossim, em que pese o trabalho já desenvolvido pelo Centro de Apoio às Investigações, foi realçada a necessidade de implemento do quadro de peritos em cada uma das Procuradorias da Justiça Militar.

#### **3.1.5 Instalações Físicas**

No imóvel que aloja a Procuradoria da Justiça Militar constatou-se que o 1º Ofício conta com três gabinetes privativos, sendo um para cada membro nele lotado, localizando-se a Secretaria em sala distinta, onde também funciona a Secretaria do 2º Ofício.

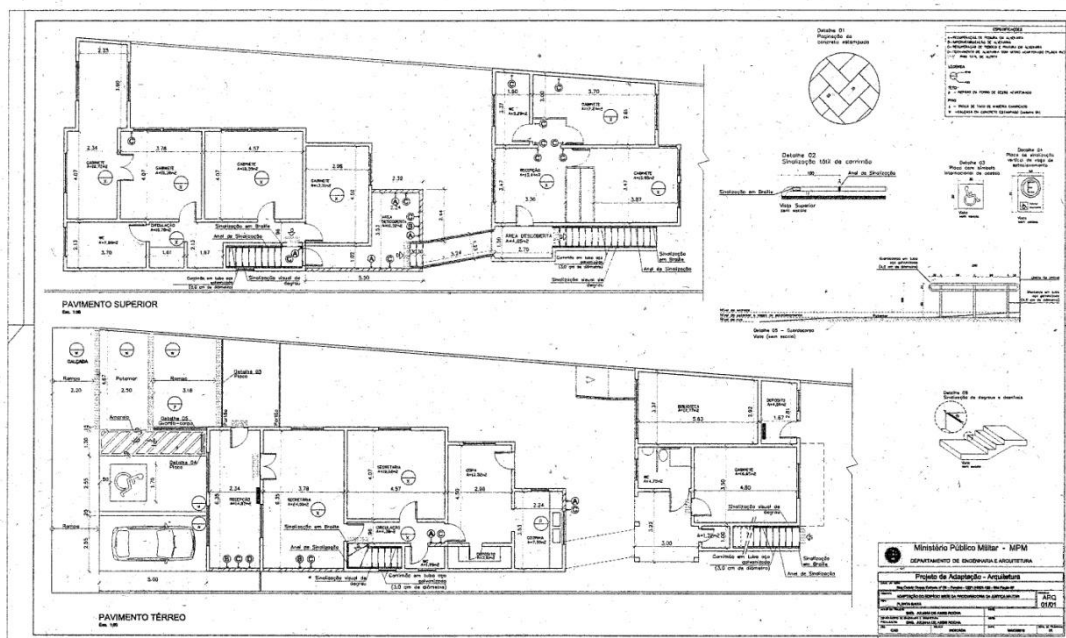
O 2º Ofício, igualmente, dispõe de três gabinetes privativos, sendo, da mesma forma, um para cada um dos membros nele lotados.

As condições físicas da edificação, cujo imóvel é alugado, são precárias, não atendendo a atual demanda do serviço. A casa é antiga e padece de sérios problemas estruturais e de conservação. A construção foi adaptada com a finalidade de receber os Órgãos do Ministério Público Militar, porém, não ostenta as mínimas condições de tamanho, conforto e segurança.

Além do mais, observou-se que falta à edificação identidade visual adequada e que permita ao público externo reconhecer que naquela residência funciona um importante Órgão Público.

Segue, abaixo, a planta baixa do imóvel no qual está abrigada a Unidade inspecionada:

**CORREGEDORIA NACIONAL**



### 3.1.6 Estrutura de Pessoal

A estrutura de pessoal, no que pertine ao 1º Ofício, é formada por 03 (três) técnicos administrativos, 01 (um) analista processual e 01 (um) estagiário.

Quanto ao 2º Ofício, foram indicados 02 (dois) técnicos administrativos, 01 (um) analista processual e 01 (um) estagiário.

Os estagiários, estudantes do curso de Direito do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas, ingressaram no quadro mediante aprovação em concurso para ingresso na Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo.



### **CORREGEDORIA NACIONAL**

O Sr. Edgard Cyrillo de Queiroz é o estagiário atuante no 1º Ofício, no horário de 13h às 17h. E o Sr. Akhenaton Augusto Nobre dos Santos é o estagiário atuante no 2º Ofício, no horário de 14h às 18h.

#### **3.1.7 Tecnologia de informação**

Com relação à estrutura de tecnologia de informação, não obstante este tema será melhor analisado na parte específica do Relatório Administrativo, foi declinada a utilização do Sistema denominado de Gaius, composto de rede local e *software* para edição de texto, tudo sob a supervisão da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília.

O registro e o controle de feitos (judiciais e extrajudiciais) é realizado nesse sistema, no qual é consignada, de igual modo, toda a tramitação (fases processuais, entrada e saída) dos feitos (judiciais e extrajudiciais). É feita, também, a alimentação do sistema com as peças processuais e promoções produzidas pelos membros.

Além do Sistema Gaius, é utilizado, ainda, livro de protocolo, no qual é registrada a carga dos feitos que entram e saem da Unidade.

As Unidades Judiciárias se encarregam da remessa dos autos ao Ministério Público e, o retorno, fica por conta da Procuradoria de Justiça Militar.

Não é utilizado pela Unidade inspecionada o Livro de Confirmação de Carga de Processo, este ainda em uso em outras Unidades do Ministério Público Militar. Todo o controle é realizado no referido Sistema, o qual mostrou-se bastante eficiente, na medida em que todas as dúvidas acerca da tramitação de procedimentos judiciais e extrajudiciais puderam ser dirimidas pela equipe de inspeção, a partir de simples consulta.

O 1º Ofício dispõe de 08 (oito) computadores, todos em rede e com acesso à *internet*, 03 (três) *notebook's* funcionais e 06 (seis) impressoras. Com relação ao 2º Ofício, foram detectados a existência de 07 (sete) computa-

## CORREGEDORIA NACIONAL

dores, todos em rede e com acesso à *internet*, 05 (cinco) impressoras e 03 (três) *notebook's*.

### 3.1.8 Dos Feitos Judiciais e Extrajudiciais

A distribuição dos feitos entre os membros é paritária, seguindo-se as regras da **Resolução n. 64/CSMPM**, de 13 de dezembro de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público Militar, que regulamenta a distribuição dos feitos aos membros do Ministério Público Militar em exercício nos escritórios das Procuradorias da Justiça Militar.

O controle do prazo de diligências requisitadas em procedimentos extrajudiciais é feito pela Secretaria de cada um dos Escritórios.

Em se tratando do registro e controle de requisições de inquéritos policiais militares e diligências, esse controle, no que diz respeito a escritórios expedidos com prazo e porventura ainda pendentes, é também realizado pelas respectivas Secretarias.

Quando da instauração dos inquéritos policiais militares, cópia da portaria é encaminhada à Procuradoria da Justiça Militar, para ciência e controle de prazo. Quando o inquérito é instaurado mediante requisição do Ministério Público, no ofício requisitório é determinada a remessa de cópia da respectiva portaria de instauração pela autoridade militar.

Não havia nenhum feito judicial ou extrajudicial, entre aqueles com vista aberta ao Ministério Público, com prazo de vista vencido e tampouco sem movimentação.

No que tange aos feitos extrajudiciais foram relacionados, no **1º Ofício**, os seguintes procedimentos administrativos com tramitação por mais de 30 (trinta) dias, todos, porém, com diligências instrutórias devidamente realizadas pelo membro oficiante, ainda na dependência de resposta às providências requisitadas:

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**a) Gabinete da Procuradora de Justiça Militar Maria Ester  
Henriques Tavares:**

Peça de Informação nº 11-80.2010 - em trâmite desde 17/01/2011. Aguarda cumprimento de diligências requisitadas. A última requisição é de 17/02/2011, cujo prazo venceu em 11/03/2011, com reiteração já realizada.

---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA**

*Com relação a essa peça de informação, esclareço que me foi entregue quando passei a exercer minhas funções na PJM/SP, após remoção. Após a diligência realizada em 17/02/2011, quando recebida a resposta, os autos foram redistribuídos a outro colega porque eu estava em Brasília, atuando no CNMP. Este colega manifestou-se pelo arquivamento, em 25 de março de 2011, conforme documentos em anexo, que comprovam o andamento regular dos autos e seu encerramento. Com a decisão de arquivamento, os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para exame e manifestação da Câmara de Coordenação e Revisão e decisão final da Procuradoria-Geral sobre arquivamento.*

---

**b) Gabinete da Promotora de Justiça Militar Helena Mercês  
Claret da Mota:**

Havia documentação que recebeu, na origem, capa de inquérito policial, lançado no termo de inspeção também no campo 8 do item IV (destinado aos feitos extrajudiciais), em razão do encaminhamento a ser dado a essa documentação, de molde a instaurar um feito extrajudicial, conforme explicado pela própria Promotora de Justiça Militar inspecionada.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

### c) Gabinete do Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins:

Peça de Informação nº 000000408.2011.1201 - feito instaurado em 28/01/2011, sendo o último despacho proferido em 01/02/2011. Foi determinada a expedição de ofício, ainda pendente de resposta, na data da inspeção.

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*[...] ciente do teor do Relatório Preliminar da Inspeção realizada na Procuradoria da Justiça Militar/SP, a fim de informar que foi dado o devido desfecho na Peça de Informação n. 4-08.2001.1201, devidamente registrada no aludido relatório como feito extrajudicial com tramitação por mais de 30 (trinta) dias [...] Em 04 de maio foram feitas as comunicações do arquivamento às autoridades militares interessadas e, no mesmo dia, os autos foram remetidos à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, a quem cabe, por lei, proferir deliberação final acerca da decisão de arquivamento [...]*

---

No **2º Ofício**, foram constatados os seguintes procedimentos administrativos com tramitação há mais de 30 (trinta) dias, todos, igualmente, com diligências instrutórias devidamente realizadas pelo membro oficiante, ainda na dependência de resposta às providências requisitadas:

### a) Gabinete do Promotor de Justiça Militar Luís Antônio Gri-goletto:

Peça de Informação nº 0000007-52.2011.1202 - feito distribuído em 09/02/2011, com despacho proferido em 10/02/2011. Foi determinada a expedição de ofício ao comandante de aviação do exército, cuja resposta foi



### **CORREGEDORIA NACIONAL**

dada em 22/02/2011. Recebido o expediente em 25/02/2011, abriu-se nova vista ao membro em 01/03/2011.

Peça de Informação nº 0000005-53.2011.1202 – o feito foi distribuído em 03/02/2011, sendo proferido despacho determinando a expedição de ofício ao comandante de aviação do exército em 10/02/2011, cuja resposta foi dada em 23/02/2011. Recebido o expediente em 28/02/2011, abriu-se nova vista ao membro em 11/03/2011.

Peça de Informação nº 00000034-17.2010.1202 - última vista em 15/02/2011, determinando-se a notificação do representante para prestar declarações sobre o fato em apuração. Não tendo sido o representante localizado no endereço diligenciado, foi expedida uma segunda notificação.

#### **b) Gabinete do Promotor de Justiça Militar Renato Brasileiro de Lima**

Peça de formação nº 0000004-05.2011.1202 - feito instaurado em 28/01/2011, sendo o último despacho proferido em 11/03/11, quando determinou-se a expedição de ofício ao comandante da base aérea de São Paulo.

---

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA**

*[...] em complementação as informações prestadas à época, informo a V. Exa. Que a Peça de Informação n. 0000004-05.2011.1202 pendente de resposta de diligência em 11/03/2011 teve o seu andamento regular com o recebimento de ofício da Base Aérea de São Paulo.*

*Com o retorno da titular Dra. Teresa Cristina Leal Baraúna o procedimento foi redistribuído e a mesma decidiu pela instauração de Inquérito Policial Militar, conforme cópia da síntese do andamento do Sistema Integrado*

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*de Gestão Processual do Ministério Público Militar – GAIUS e a cópia da decisão de instauração de referido Inquérito.*

---

Vale destacar que é observada, quanto aos feitos extrajudiciais, a **Resolução n.º 51/CSMPM**, de 29 de novembro de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Militar, que regulamenta o Procedimento Investigatório Criminal (PIC), no âmbito do Ministério Público Militar.

Assim, nos termos do referido ato normativo, as representações, peças de informação e notícias-crime recebidas serão protocoladas e distribuídas, certificando a Secretaria se consta registro do mesmo assunto no Ministério Público Militar, devendo o Órgão dar andamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Sendo instaurado procedimento investigatório criminal, este deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitindo-se, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público Militar responsável pela condução.

Restou definido, também, ainda quanto aos feitos extrajudiciais, que, em não sendo hipótese de requisição de inquérito policial militar ou de remessa a outro ramo do Ministério Público, toda promoção de arquivamento deverá ser submetida à homologação da Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

Desse modo, a promoção de arquivamento, primeiramente, é apreciada pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Superada essa etapa, o feito é remetido à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, a qual, em caso de discordância, designa outro membro para prosseguir na sua instrução. Na hipótese de anuência, o arquivamento será homologado.

Toda a distribuição (também paritária, como no caso dos feitos judiciais) e tramitação dos feitos extrajudiciais é lançada no Sistema Gaius, do mesmo modo alimentado com as promoções ministeriais.

Na oportunidade, em levantamento efetuado pela equipe de inspeção, não se verificou acúmulo de serviço, conforme consubstanciado pelas diligências investigatórias empreendidas nos procedimentos extrajudiciais.

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Impende observar, ainda, que os feitos (judiciais e extrajudiciais) que cabem, por distribuição, à Procuradora de Justiça Militar que se encontra afastada, estão sendo redistribuídos paritariamente entre os demais membros lotados no 2º Ofício. Não há, portanto, nenhum acervo sem a devida movimentação decorrente do afastamento regular da nominada Procuradora de Justiça Militar.

Dos 08 (oito) feitos judiciais com vista ao Ministério Público Militar, no **1º Ofício**, segundo dados relativos à Unidade Judiciária (1ª Auditoria da Justiça Militar da União), 04 (quatro) estavam com o Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins: 01 (um) processo de execução de sentença, 01 (uma) ação penal e 01 (dois) inquéritos policiais-militares; 02 (dois) inquéritos policiais-militares encontravam-se com a Procuradora de Justiça Militar Maria Ester Henriques Tavares; e 01 (um) inquérito policial e 01 (um) inquérito policial militar estavam com a Promotora de Justiça Militar Helena Mercês Claret da Mota.

Dos 02 (dois) feitos judiciais com vista ao Ministério Público Militar, no **2º Ofício**, segundo dados relativos à Unidade Judiciária (2ª Auditoria da Justiça Militar da União), foi constatado somente 01 (um) inquérito policial militar com o Promotor de Justiça Militar Luis Antônio Grigoletto. Com o Promotor de Justiça Militar Renato Brasileiro de Lima não havia nenhum feito judicial com vista aberta.

**3.1.9 Dados Estatísticos**

FEITOS JUDICIAIS					
Membros	Saldo Anterior	Distribuídos	Impulsionados	Saldo Atual	Audiências
Maria Ester Henrique Tavares	08	11	17	02	03
Helena Mercês Claret da Mota	03	13	14	02	02
Cláudio Martins	02	23	21	04	08



### CORREGEDORIA NACIONAL

Luís Antônio Gri- goletto	08	12	18	02	13
Renato Brasileiro de Lima	06	12	18	0	12

FEITOS EXTRAJUDICIAIS					
Membros	Saldo Anterior	Distribuídos	Impulsionados	Saldo Atual	Audiências
Maria Ester Henri- que Tavares	00	00	00	00	00
Helena Mercês Claret da Mota	00	02	01	01	00
Cláudio Martins	01	01	01	01	00
Luís Antônio Gri- goletto	00	02	00	02	00
Renato Brasileiro de Lima	02	00	02	00	00

Atuação dos membros nos últimos 12 (doze) meses				
MEMBROS	Ações promovidas	Alegações escritas	Recursos interpostos	Contra-razões
Maria Ester Henrique Tavares	04	09	03	02
Helena Mercês Claret da Mota	17	11	03	08
Cláudio Martins	23	16	04	03
Luís Antônio Grigolet- to	12	20	03	06
Renato Brasileiro de Lima	28	21	08	06

Atuação dos membros nos últimos 12 (doze) meses				
MEMBROS	Requisição de inquéritos policiais militares	Acompanhamento de inquéritos poli- ciais militares	Recomendações	Inspeções em estabele- cimentos prisionais
Maria Ester Henrique Tava-	03	00	00	00





### CORREGEDORIA NACIONAL

res				
Helena Mercês Claret da Mota	08	00	00	00
Cláudio Martins	08	10	00	00
Luís Antônio Grigoletto	03	02	02	00
Renato Brasileiro de Lima	06	02	02	00

#### 3.1.10 Do Controle Externo da Polícia Judiciária Militar

No controle externo da polícia judiciária militar, os membros, entre outros procedimentos, fazem o acompanhamento de inquéritos policiais militares, bem como das instruções provisórias de deserção e de insubmissão.

Desse modo, orientam e dirimem dúvidas de ordem técnico-jurídicas da autoridade militar, o que fazem, inclusive, presencialmente, tendo em vista que os oficiais das Forças Armadas encarregados da investigação, em regra, não possuem formação jurídica.

Foram também expedidas, nos últimos 12 (doze) meses, 04 (quatro) recomendações tendo como destinatárias as Forças Armadas.

Além disso, foi depreendido que, no ano de 2009 e 2010 (no caso específico do 1º Ofício), os membros empreenderam detida e pormenorizada inspeção nas unidades carcerárias militares no Estado de São Paulo.

As inspeções realizadas foram materializadas em detalhado relatório encaminhado à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar e à Procuradoria-Geral de Justiça Militar, para homologação das inúmeras providências determinadas no sentido da adequação dos estabelecimentos prisionais inspecionados à legislação em vigor.

Constatou-se que, pelo 1º Ofício, foi instaurado o Procedimento Extrajudicial nº 08/2009, no qual consta o resultado das inspeções realizadas. Esse procedimento, na data de 10 de maio de 2010, foi encaminhado à Procu-

## CORREGEDORIA NACIONAL

radoria-Geral da Justiça Militar para homologação do arquivamento proposto, ouvida a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar.

Nota-se que as inspeções procedidas pelo 1º Ofício foram concluídas em maio de 2010, tendo se iniciado no ano de 2009.

Pelo 2º Ofício, foi instaurado, em 06 de outubro de 2010, o Procedimento Extrajudicial: Inspeções Carcerárias, o qual foi encaminhado à Procuradoria-Geral da Justiça Militar.

Os citados procedimentos, de praxe, são instruídos com minucioso e detalhado relatório que enumera as irregularidades detectadas nos estabelecimentos prisionais inspecionados e as providências determinadas à autoridade militar para saná-las.

Ainda, segundo o informado à equipe de inspeção, no ano de 2010, não foram realizadas novas inspeções nos aludidos estabelecimentos prisionais, cujo trabalho, como salientado, iniciou-se no ano de 2009.

Assim, no ano de 2010, foram concluídas as inspeções que ainda estavam em curso, sob a responsabilidade do 1º Ofício, e realizado, pelos dois Ofícios, acompanhamento e cobrança do efetivo cumprimento, pela autoridade militar, das providências que lhe foram determinadas com vistas a sanar as irregularidades assinaladas nos aludidos relatórios.

Conforme também informado pelos membros inspecionados, o cronograma de inspeções será retomado no ano em curso, em conformidade com a exigência da **Resolução nº 56/CNMP**, o que não se observou no curso do ano de 2010.

Segue, abaixo, a lista dos estabelecimentos prisionais inspecionados, no curso dos anos de 2009 e 2010, pelos membros do **1º Ofício**:

1) Base de Apoio e Administração do Ibirapuera e Oitavo Distrito Naval (8º DN), em São Paulo, no dia 06 de maio de 2009;

2) 21º Depósito de Suprimento (21º D Sup), sediado em São Paulo, no dia 03/06/2009;



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

### **CORREGEDORIA NACIONAL**

3) 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), 4º Batalhão de Infantaria Leve (4º BIL), 22º Depósito de Suprimento (22º D Sup), todos sediados em Osasco/SP, em 07 de julho de 2009;

4) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L), sediado em ITU/SP e 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC), com sede em Jundiaí/SP, em 28 de setembro de 2009;

5) 11ª Companhia de Engenharia de Combate Leve (12ª Cia E Cmb L) e 2º Batalhão de Engenharia de Combate (2º BEC), sediados em Pin-damonhagaba/SP, em 11 de novembro de 2009;

6) Sexto Batalhão de Infantaria leve (6º BIL), com sede em Caçapava/SP, e Base de Aviação de Taubaté (BavT), sediado em Taubaté/SP, em 12 de novembro de 2009;

7) Grupamento de Infraestrutura e Apoio de São José (GIA-SJC), com sede em São José dos Campos/SP e Escola de Especialista da Aeronáutica (EEAR), sediada em Guaratinguetá/SP, em 03 de maio de 2010; e

8) Quinto Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL), sediado em Lorena/SP, em 04 de maio de 2010.

Pelos membros do **2º Ofício**, no mesmo período, foram inspecionados os seguintes estabelecimentos prisionais:

1) Base Aérea de São Paulo, em 28 de abril de 2009;  
2) Parque de Material Aeronáutico de São Paulo, em 28 de abril de 2009;

3) Centro Tecnológico da Marinha, em 10 de junho de 2009;  
4) 22º Batalhão Logístico Leve, em 16 de junho de 2009;  
5) Arsenal de Guerra de São Paulo, em 16 de junho de 2009;  
6) 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve, a 16 de junho de 2009;

7) 2º Batalhão Logístico Leve, em 26 de agosto de 2009;

### **CORREGEDORIA NACIONAL**

- 8) 28º Batalhão de Infantaria Leve, em 26 de agosto de 2009;
- 9) 2ª Companhia de Comunicações Leve, a 26 de agosto de 2009;
- 10) 37º Batalhão de Infantaria Leve, em 23 de setembro de 2009;
- 11) 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado, a 23 de setembro de 2009;
- 12) Academia da Força Aérea, em 23 de setembro de 2009;
- 13) 2º Grupo de Artilharia Antiaérea, 17 de novembro de 2009;
- 14) 2º Batalhão de Infantaria Leve, a 17 e novembro de 2009; e
- 15) 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, 17 de novembro de 2009;
- 16) Base Aérea de Santos, a 17 de novembro de 2009.

#### **3.1.11 Conclusões**

A inspeção empreendida pela Corregedoria Nacional, em relação aos feitos (judiciais e extrajudiciais), não detectou acúmulo ou atraso de serviço ou mesmo observou procedimentos com o prazo vencido ou sem a devida movimentação.

Verificou-se a execução de diligências instrutórias e efetivo controle do andamento destas, inclusive quanto ao cumprimento por parte das autoridades destinatárias das requisições ministeriais.

O sistema informatizado utilizado mostrou-se eficaz no sentido de registrar e controlar a tramitação dos feitos. Da mesma maneira quanto à eficácia no armazenamento de informações e peças processuais, permitiu o esclarecimento de todas as dúvidas relativas à tramitação e instrução dos feitos.

Detectou-se, ademais, na Unidade inspecionada, o efetivo controle de prazos e de diligências e inquéritos policiais-militares requisitados.

Verificou-se a existência de controle externo da atividade da polícia judiciária militar. Há que ser implementada, todavia, a adequação da Resolução n. 56/CNMP às peculiaridades dos estabelecimentos prisionais militares,

## CORREGEDORIA NACIONAL

devendo ser observadas, portanto, as disposições do evocado ato normativo na retomada das inspeções às unidades carcerárias militares.

A equipe de inspeção, por fim, reitera que o prédio que abriga atualmente a Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo, por tudo o que foi exposto, não se mostra adequado ao desenvolvimento das atividades ministeriais, possuindo estrutura bastante precária e que não comporta o atual quadro de membros e servidores do Ministério Público Militar.

---

### CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Constatando-se que as instalações físicas da Unidade inspecionada, cujo imóvel é alugado, são precárias, não atendendo a atual demanda do serviço, tratando-se de uma casa antiga com sérios problemas estruturais e de conservação, cuja construção foi apenas adaptada para a finalidade de receber os Órgãos do Ministério Público Militar, não ostentando, porém, as mínimas condições de tamanho, conforto e segurança, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que recomende ao Procurador-Geral da Justiça Militar** que, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras da Instituição, procure priorizar a deflagração do processo de mudança da Unidade, abrigando-a em instalações físicas condizentes com a importância daquele Órgão do Ministério Público.

---

#### **4 RELATÓRIO ADMINISTRATIVO**

Para que se possa compreender, contextualmente, como se desenvolve o processo de gestão da Unidade inspecionada, é importante que façamos, inicialmente, uma digressão conceitual para que possamos lembrar os fundamentos que orientam a atividade de administração.

A administração de uma determinada entidade, para melhor realizar os seus planos e alcançar os objetivos que constituem a razão da sua existência, deve sempre estar estruturada e organizada de acordo com os princípios científicos aplicáveis às funções básicas que a compõem, ou seja, deve atender, essencialmente, aos princípios de organização, planejamento, comando e controle.

O controle, merecedor específico de nossa análise, constitui um dos princípios basilares da administração, pois é através dele que se obtém informações sobre o plano organizacional, em especial quanto a sua dinâmica e eficácia; sobre a execução dos projetos e atividades, ou seja, se está em conformidade ou não com o planejamento; sobre o comportamento dos agentes e dos responsáveis pela execução de projetos e das atividades; sobre o grau de adesão às políticas da administração; sobre o comportamento da ação executiva e do nível de consecução das metas estabelecidas; e sobre os resultados obtidos, em confronto com as metas planejadas.

Nesse contexto, o controle interno, que faz parte do plano de organização da gestão, tem expressão funcional e sua ação não admite concentração puramente orgânica. Suas funções básicas, majoritariamente mencionadas, devem estar assim definidas: organização (administrativa, jurídica e técnica); procedimentos e métodos; informações (planejamento, orçamento, contabilidade, estatística e informática); recursos humanos e autoavaliação.

Com efeito, a organização do sistema de controle interno e o seu funcionamento eficiente é de inteira responsabilidade do administrador, como corolário do dever de bem administrar e de prestar contas.

## **CORREGEDORIA NACIONAL**

Indubitavelmente, incumbe ao gestor, primeiramente, gerir o patrimônio e os recursos a ele confiados com proficiência, sem desperdícios e desvios. Em segundo lugar, cumpre-lhe prover as condições para demonstrar a prática da boa administração e permitir a verificação, por parte dos órgãos de controle externo, de que agiu com correção e competência.

Aos administradores, portanto, impõe-se a missão de velar pelo bom funcionamento do controle interno. Se isso não ocorre, é necessário que o próprio complexo legal idealizado para efetivar essa tarefa exerça o papel de tentar constranger os gestores a se preocuparem com o próprio sistema de controle, sobretudo com amparo na Constituição da República que, em seus arts. 70 a 74, estabelece, com clareza, não só as metas e os objetivos dos controles externos e interno das entidades da administração direta e indireta, mas também consagra os princípios básicos da administração pública.

### **4.1 Estrutura Física**

A Unidade inspecionada, como já salientado por ocasião da análise funcional, apresenta instalações físicas precárias e inseguras para o desenvolvimento de suas atividades institucionais. Em 19/11/2008, ofício do Corpo de Bombeiros Metropolitano, vinculado à Secretaria de Segurança Pública, já havia afirmado que o prédio, além de não ter o devido auto de vistoria, encontrava-se com desalinhamento e deslocamento de telhas, ressecamento de vedantes, entupimento de calhas e falha no sifão na caixa de abastecimento de água de consumo.

A equipe de inspeção da Corregedoria Nacional, ao verificar a situação precária da edificação, não pode deixar de concordar com o relato da Unidade inspecionada que, em ofício dirigido à Gerente Regional do Patrimônio da União em São Paulo, afirmou que *“o imóvel locado é antigo, de exíguo espaço físico, que não acomoda convenientemente servidores ou mobiliário, e que, ademais, dado ao tempo de edificação, envolve alto custo de manutenção,*

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*e não permite a instalação adequada de equipamentos eletrônicos e instrumentos de segurança”.*

O citado ofício, sob o n. 455/09-SEC/PJM/SP, de 09/09/09, trata de pedido de cessão do imóvel ocupado pela Procuradoria da República em São Paulo, cujo Órgão irá, em breve, mudar-se para uma sede própria. Atualmente, enquanto a situação não é decidida pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), o Ministério Público Militar iniciou os procedimentos administrativos para reformar o imóvel alugado em que estão instalados.

O Memorial de Especificações Técnicas de 14/02/2011, estabelece diretrizes e especificações para a execução de adaptação e melhorias no imóvel da sede da PJM/SP. Conforme planilha orçamentária em anexo, o total da reforma está estimado em R\$ 97.253,07. Entretanto, as benfeitorias necessárias e que serão indenizadas pelo proprietário somam R\$ 21.811,33. Tal valor corresponde apenas 22,42% do valor total da obra.

Assim, há que se levar em consideração a conveniência e a oportunidade da referida reforma, já que há possibilidade de, em breve, ser cedido um outro imóvel público compatível com as necessidades da Unidade, ainda mais em se levando em consideração o alto custo dessa melhoria, cuja maior parcela, inclusive, não será indenizada pelo proprietário do imóvel. Além disso, ao valor previsto, para verificar o correto custo da obra, deverão ser somadas outras despesas decorrentes, tais como as diárias de fiscalização dos engenheiros de Brasília e o aluguel de um novo local para estabelecimento provisório da Unidade até que se finde as obras. Diante dessa realidade, parece-nos recomendável que, até que ocorra a aquisição de um outro imóvel próprio ou seja cedido aquele referido pelo Patrimônio da União, sejam elaborados estudos para verificar, ao invés da execução da reforma, a possibilidade de mudança completa para um outro imóvel, cujos custos, a princípio, poderiam ser bem menores àqueles previstos.

Seguem, abaixo, fotos das instalações da Unidade:



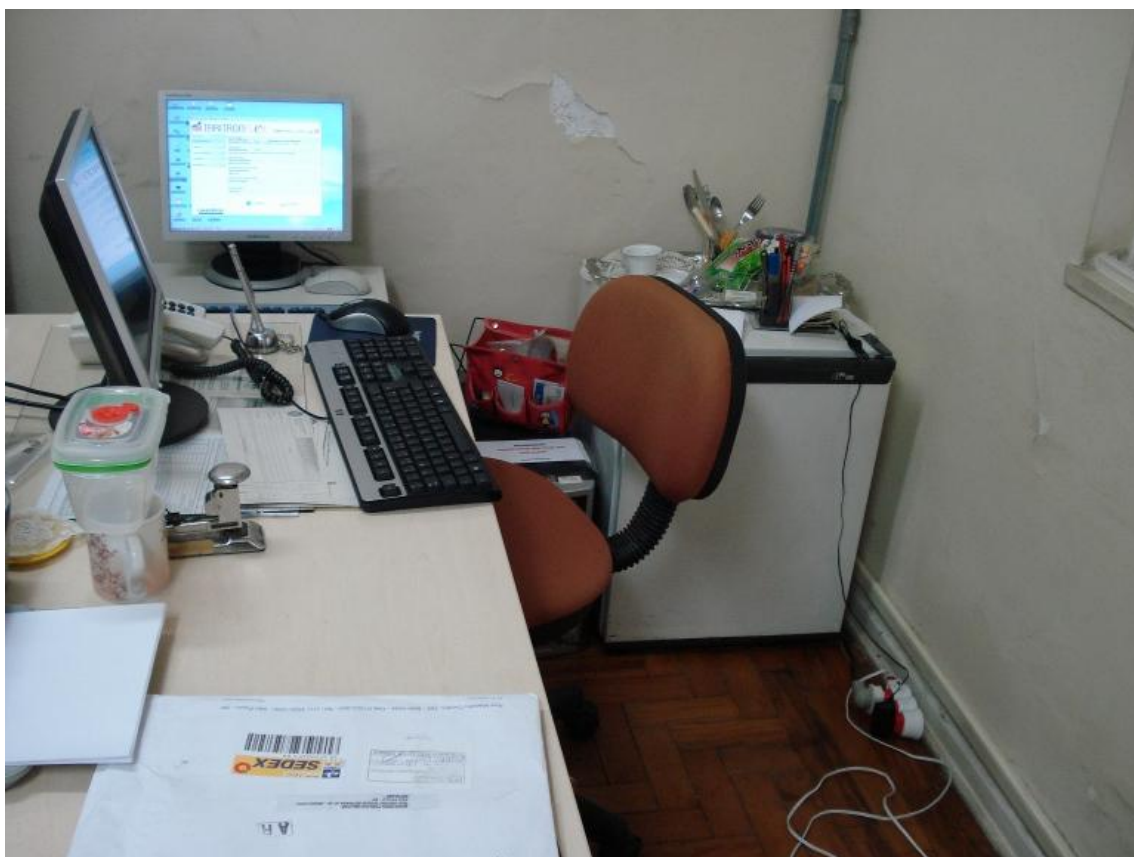


CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**



**CORREGEDORIA NACIONAL**





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL



---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*No tocante às instalações da atual sede, assinala-se que está em instrução a readequação do objeto da reforma das referidas instalações, com vistas à realização apenas dos reparos de ordem emergencial e daqueles necessários para a entrega do aludido imóvel aos proprietários.*

*No que respeita à nova sede, estão sendo feitos estudos técnicos no sentido de conhecer e implementar as ações necessárias à ocupação do novo imóvel situado à Rua Peixoto Gomide n. 1038 – São Paulo, tendo sido realizada vistoria técnica por engenheiro desta PGM em 19 e 20/5/2011.*

### CONCLUSÕES E SUGESTÕES

## CORREGEDORIA NACIONAL

Considerando que a Unidade inspecionada acatou os apontamentos feitos pela equipe de inspeção, deixamos de apresentar, em relação a este item, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

---

### 4.2 Licitações e Contratos

A execução de licitações e contratos da Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo não foi objeto de verificação nos trabalhos de inspeção da Corregedoria Nacional, haja vista que este procedimento é todo centralizado em Brasília.

### 4.3 Contas Publicas

Devido à publicação da **Resolução CNMP nº 66**, de 23/02/2011, a qual dispõe sobre o “*Portal da Transparência do Ministério Público*”, há que se considerar que todas as Unidades do Ministério Público possuem o prazo de 180 dias, a contar de tal publicação, para adequar as informações de suas contas.

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*[...] registra-se que estão sendo levadas a efeito as ações pertinentes junto ao Conselho Nacional do Ministério Público para o cumprimento da Resolução n. 66/CNMP [...]*

### CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Levando-se em consideração que a Unidade já está em contato com o Conselho Nacional para o fim de cumprir as normas da Resolução n.

## CORREGEDORIA NACIONAL

66/CNMP, deixamos de apresentar, em relação a este apontamento, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

---

### 4.4 Veículos

Entre os controles administrativos da Unidade inspecionada foram verificadas diversas requisições de utilização de veículos sem a devida assinatura do solicitante ou da Secretaria da PJM. No período verificado, observou-se que em vários documentos existe apenas o controle feito pelo motorista, cuja realidade contraria o disposto no art. 13 da **Portaria n. 513/PGR**.

Quanto à forma de utilização da frota, levando-se em consideração o referido ato normativo e o entendimento do Tribunal de Contas da União, além da necessidade da indicação precisa do local de destino, também é necessário esclarecer o motivo do deslocamento. Isto é, demonstrar qual o fato finalístico que induziu a utilização do veículo oficial (por ex: investigação, reunião, inspeção, entre outros - TC 017.458/2005-9, TCU)

Apesar disso, detectou-se que na Unidade é frequente o preenchimento vago ou redundante do itinerário e da finalidade da utilização dos veículos oficiais. Destinos com o nome de rua ou bairro sem a especificação do nome e número do estabelecimento não são suficientes para verificar a correta utilização dos veículos. Do mesmo modo, finalidades como “*conduzir membro*” ou “*conduzir servidor*”, a princípio, aparentam ser redundantes, na medida em que o nome do membro ou servidor já está discriminado no campo “*usuário*”.

Também foram encontradas requisições não numeradas, as quais podem indicar a utilização de veículos oficiais para fins particulares, contrariando as proibições da **Portaria n. 513 PGR**. Como as requisições de veículo não estão numeradas, nem detalhadas quanto ao veículo que fez o trajeto, podemos apenas citar alguns dos dias os quais ocorreram tais fatos: 01/09/10, 08/09/10, 13/09/10, 04/10/10, 06/10/10, 13/10/10, 18/10/10, 08/11/10, 17/11/10, 10/01/11, 18/02/11 e 17/03/11.





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*No que se refere às requisições de utilização de veículos sem a devida assinatura do solicitante ou da Secretaria da PJM, cumpre ressaltar que serão intensificadas as ações de controle e gestão quanto ao preenchimento das requisições de utilização de veículos, de maneira a observar as disposições contidas na Portaria n. 513/PGR [...]*

*Assinala-se que a Portaria n. 513/PGR estabelece que na utilização dos veículos de serviços deverão constar da requisição de utilização o itinerário e objetivo da solicitação, consoante as disposições contidas no Parágrafo Único do artigo 13 do referido ato normativo.*

*Todavia, para os veículos tipo Especial II é excetuada a utilização de requisição de veículos de acordo com a parte final do artigo 13 da Portaria n. 513/PGR.*

#### PROCEDIMENTOS ADOTADOS

*Esta Secretaria, através do of. Circular 432/11-SEC/PJM/SP - anexo 1, recomendou aos servidores responsáveis pelo controle das guias que seja observado o correto preenchimento dos referidos documentos, em observância ao disposto no art. 13 da Portaria n. 513/PGR [...]*

*Em que pesem as informações constantes do relatório em questão, data vênua, cabe esclarecer que não há guias sem numeração, anexo 2. Todas possuem não apenas a numeração sequencial, mas também a numeração do Sistema de Gerenciamento de Veículo. Há mais, todos os deslocamentos foram realizados para atender às necessidades desta Procuradoria.*

#### CONCLUSÕES E SUGESTÕES

Embora elogiável as iniciativas já desencadeadas pela Unidade inspecionada, importante frisar, diferentemente do afirmado na resposta ao Re-

## CORREGEDORIA NACIONAL

latório Preliminar, que no decorrer dos trabalhos de inspeção, verificou-se a existência de 13 (treze) cópias de requisições de veículos, referentes ao período de setembro de 2010 a março de 2011, cujo registro de destino encontrava-se preenchido com “*residência*” e 08 (oito) cópias de requisições de utilização de veículos, referentes apenas ao mês de março de 2011, sem numeração, sem unidade requisitante, sem assinatura da Secretaria/PJM e sem assinatura do solicitante, contrariando, assim, o estabelecido na Portaria 513/PGR, motivo pelo qual **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional seja recomendado ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** que tome todas as providências administrativas no sentido de adequar o controle da frota de veículos oficiais aos termos do referido ato normativo.

---

### 4.5 Bens Patrimoniais e de Almoxarifado

Conforme inventário realizado no ano de 2010, verificou-se que a Comissão Inventariante da Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo apontou bens não identificados, ou seja, sem plaquetas (cadeiras, quadros, aparelho de DVD, aparelho televisor, projetor, aquecedores e armário) e bens que não foram encontrados (impressora tipo jato de tinta e livros). No decorrer da inspeção foram detectados pequenos quantitativos de itens de escritório em estoque, os quais estavam em desacordo com os controles e registros da Unidade.

Apesar das poucas inconsistências nas informações apontadas pela Comissão Inventariante e detectadas no Almoxarifado, é fundamental que a Administração esteja sempre vigilante, haja vista que inconsistências no sistema de almoxarifado e patrimônio podem indicar furtos ou falta de conferência dos materiais durante a sua aquisição, guarda ou distribuição aos setores demandantes.

**CORREGEDORIA NACIONAL**

Cabe ressaltar, por fim, que as péssimas condições da estrutura física da Unidade influenciam diretamente na qualidade do armazenamento de seus materiais, conforme fotografias abaixo:





**CORREGEDORIA NACIONAL**



---

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA**

*A respeito das medidas adotadas na solução das inconsistências apontadas pela Comissão de Inventário, cumpre ressaltar que está em andamento procedimento de apuração e regularização da situação apresentada.*

*[...] informa-se que se encontra em elaboração norma regulamentadora de gestão de bens públicos, no âmbito do MPM, com vistas à otimização do controle físico dos bens patrimoniais.*

**CONCLUSÕES E SUGESTÕES**

Considerando que a Unidade inspecionada acatou os apontamentos feitos pela equipe de inspeção, já estando, inclusive, esforçando-se para

## CORREGEDORIA NACIONAL

adequar a regulamentação e a administração de bens patrimoniais e de alimentarizados a padrões mínimos de organização e controle, deixamos de apresentar, em relação a este item, qualquer proposta de aperfeiçoamento.

---

### 4.6 Estrutura de Pessoal

A equipe de inspeção analisou a **Lei Federal nº 11.415**, de 15 de dezembro de 2008, que estabeleceu o novo Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público da União, identificando os cargos existentes, a tabela de vencimentos, os cargos comissionados e as funções de confiança. A análise centrou-se, também, no teor da **Lei Federal nº 9.953**, de 04 de janeiro de 2000, alterada posteriormente pela **Lei Federal nº 10.476**, de 27 de junho de 2002, que dispunha anteriormente sobre a mesma matéria sob comento.

Na **análise específica** relacionada ao termo de inspeção, foi identificado o que segue:

a) foi fornecida a cópia do plano de cargos e salários anterior e atual, bem como a portaria de enquadramento coletivo;

b) foi fornecida cópia do edital do último concurso público para servidores e a respectiva lista de aprovados;

c) foram fornecidos os documentos inerentes à legislação pertinente à contratação de estagiários e bolsistas, acompanhada de cópia do respectivo contrato de seguro privado em vigor;

d) a delimitação do expediente dos servidores auxiliares do Ministério Público da União restou estabelecida pelas **Portarias PGR nºs 707** e

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**708/2006**, as quais foram regulamentadas pela **Portaria PGJM nº 308/2008** e seguintes;

e) foram fornecidas as relações completas dos servidores efetivos e comissionados, além dos membros;

f) existem 13 (treze) servidores efetivos lotados na Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo, sendo que 02 (dois) deles se encontravam em férias na época da inspeção;

g) destes, existe 01 (um) servidor efetivo ocupando cargo de provimento em comissão;

h) existem atualmente 02 (dois) estagiários prestando serviços na Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo, cuja legislação utilizada para a seleção foi fornecida;

i) existem 02 (dois) servidores oriundos de outro órgão/ente cedido à Unidade, bem como há 01 (um) servidor à disposição de outro órgão/ente;

j) existe atualmente 01 (um) militar prestando serviços na Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo;

k) foi fornecida a legislação atinente à disponibilidade e cessão de servidores;

l) foram fornecidas cópias do(s) edital(is) que contrata(m) serviço(s) de mão-de-obra, bem como a relação do pessoal contratado, sendo 11



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

(onze) postos no total, nos termos dos itens 4.16 e 4.17 do termo de inspeção<sup>11</sup>;

m) existem 06 (seis) membros lotados na Unidade, sendo que existe um caso de afastamento, desde o dia 18/03/10;

n) não foram fornecidas as declarações requisitadas nos itens 4.20, 4.21 e 4.22 do termo de inspeção, mas outras declarações asseverando que tais encargos são centralizados em Brasília<sup>12</sup>;

o) a Unidade não forneceu a declaração de que mantém registro de ponto, com vistas a verificar se a jornada de trabalho estabelecida está sendo devidamente cumprida;

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*[...] a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho é efetuada por meio de folha de ponto que registra as ocorrências de frequência dos servidores, observados os preceitos da Portaria 308/PGJM. Ademais, no dia 29/6/2011 o Departamento de Gestão de Pessoas/PGJM procederá ao treinamento de gestores e servidores para a utilização do Sistema de Controle de*

---

<sup>11</sup> **4.16.** Cópia do(s) edital(is) que contrata(m) o(s) serviço(s) de mão-de-obra.

**4.17.** Planilha em meio magnético contendo a relação do pessoal contratado, ordenada por nome, serviço que executa e o tempo que presta este serviço à instituição.

<sup>12</sup> **4.20.** Declaração de que o órgão de pessoal mantém, permanentemente organizada, a legislação atinente à criação de cargos, funções, vantagens, modificações no plano de carreira, concessão de reajustes, tabelas de vencimentos dos cargos e das funções, etc.

**4.21.** Declaração de que a Administração expede portarias relativas à situação funcional de membros e servidores (nomeação, férias, lotação, licenças, promoção, etc.);

**4.22.** Declaração de que a Administração mantém controle atualizado da situação funcional e financeira dos membros e servidores;

**CORREGEDORIA NACIONAL**

*Frequência Eletrônico – GRIFO, com vistas ao efetivo registro da frequência eletrônica*

**CONCLUSÕES E SUGESTÕES**

Não obstante a argumentação expendida no presente apontamento, cuja praxis foi verificada *in loco*, a constatação da deficiência no controle da jornada laboral restou assentada no item “a”, da análise geral deste capítulo, razão pela qual a apreciação da manifestação será realizada conjuntamente com os termos lá expostos, bem como as providências a serem recomendadas à Unidade inspecionada.

---

p) foi fornecida a declaração requisitada no item 4.24 do termo de inspeção<sup>13</sup>;

q) foi fornecida a cópia da portaria que instituiu a comissão de avaliação para fins de progressão funcional e composição (item 4.25 do termo)<sup>14</sup>;

r) a Unidade forneceu declaração de que não existem servidores ou membros que se enquadrem nos impedimentos previstos nas **Resoluções nºs 01, 07, 21 e 37, do CNMP**.

Na **análise geral** procedida pela equipe de inspeção foi identificado o que segue:

---

<sup>13</sup> **4.24.** Declaração de que no período de cumprimento do estágio probatório a Administração avalia o servidor, no mínimo, frente aos seguintes aspectos: disciplina, eficiência, responsabilidade, produtividade e assiduidade.

<sup>14</sup> 4.25. Cópia do ato que institui a Comissão de Avaliação para fins de progressão funcional e composição.



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CORREGEDORIA NACIONAL

a) em função da ausência de regular funcionamento do dispositivo eletrônico de ponto, verificou-se a fragilidade do controle da jornada laboral, cujos registros são anotados em folhas de papel, sendo conferidos posteriormente de forma manual para as devidas adequações, mormente nos casos dos motoristas que, conforme informado, comumente perfazem deslocamentos dos membros para casa após a jornada regulamentar, retornando ao prédio-sede para devolução do automóvel à garagem.

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*A conferência é realizada conforme declaração do item 4.23, do anexo X, entregue, no dia 17 de março de 2011, aos inspetores do CNMP – anexo 3.*

#### PROCEDIMENTOS ADOTADOS

*A fim de evitar as falhas decorrentes do controle manual, esta secretaria, através do ofício 421/11-SEC/PJM/SP – anexo 4, solicitou ao Diretor-Geral da Secretaria do Ministério Público Militar a INSTALAÇÃO DE CATRACA a fim de registrar todas as entradas e saídas de TODO SERVIDOR em seu local de trabalho [...]*

*Todas as saídas dos veículos oficiais, no período de setembro de 2010 a março de 2011, foram listadas e comparadas com o horário registrado na folha de ponto, não tendo sido observada a habitualidade do deslocamento de Membro para seu respectivo lar com o veículo oficial após sua jornada regulamentar – tendo em vista que ao servidor cabe cumprir 7 horas diárias, podendo legalmente, mas de forma ocasional, cumprir até 10 horas de trabalho diário.*

*Conforme registrado no Sistema de Gerenciamento de Veículos, houve apenas um caso fortuito em que, por motivo da imprevisibilidade do tempo de duração da Audiência, o motorista permaneceu das 09h15 da manhã até as 20h15 da noite à disposição do Membro [...]*

## **CONCLUSÕES E SUGESTÕES**

Como se observa da resposta ao Relatório Preliminar, a Unidade inspecionada, conforme já se relatou anteriormente, reconheceu que a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho é efetuada por intermédio de folha de ponto, a qual registra as ocorrências de frequência dos servidores. Ocorre que a utilização dessa forma de registro fragiliza não só a autenticidade dos dados assentados - em relação aos horários e a ordem de chegada -, como também dificulta a aplicação de mecanismos de controle.

No decorrer dos trabalhos de inspeção, por exemplo, verificou-se que o controle da jornada laboral dos motoristas e sua relação com as saídas dos carros oficiais foi baseado nos documentos datados e já relacionados no último parágrafo do capítulo “Veículos” (item 4.4), cuja realidade foi averiguada conjuntamente com a realização de entrevistas pessoais com os próprios servidores, destacando-se, uma vez mais, que tais procedimentos não são realizados diariamente, demonstrando a fragilidade do atual sistema de controle.

Assim sendo, apesar das informações da Unidade inspecionada, a qual dá mostras de que pretende enfrentar esse problema e aperfeiçoar o sistema de controle da jornada de trabalho dos servidores, considerando a realidade que se detectou no momento da inspeção, **propomos ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Unidade** a adoção de medidas administrativas no sentido de suprimir a fragilidade no registro da jornada laboral dos servidores, estabelecendo mecanismos eficazes de controle, inclusive em relação aos motoristas oficiais quando em serviço fora da sede de lotação.

---

b) as instalações do prédio-sede da Procuradoria da Justiça Militar no Estado de São Paulo não condiz com os anseios e as necessidades do Ministério Público, o que acaba prejudicando sobremaneira o desenvolvimento



## **CORREGEDORIA NACIONAL**

das tarefas funcionais rotineiras de membros e servidores, conforme se pode comprovar através dos registros fotográficos que compõem o presente Relatório Preliminar.

### **4.7 Folha de Pagamento**

Relativamente à folha de pagamento, em razão da centralização dos dados na Capital Federal, tanto no tocante à confecção e geração das mesmas, como na manutenção da disponibilidade dos respectivos dados para ulterior análise, restou prejudicada qualquer análise pela equipe de inspeção em relação a este assunto.

### **4.8 Estrutura de Tecnologia da Informação**

A Unidade inspecionada, seguindo o plano de inspeção preparado pela Corregedoria Nacional, foi a Procuradoria de Justiça Militar no Estado de São Paulo, cujos trabalhos foram realizados entre os dias 14 e 18 do último mês de março/11.

Em função da não existência de setor especializado na área de TI na Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo (PJM/São Paulo), a equipe de inspeção teve o seu trabalho limitado, principalmente, na avaliação da estrutura física e de pessoal, além de outros aspectos subsidiários e também relacionados à área de TI.

#### **4.8.1 Planejamento**

Para que se pudesse obter uma análise adequada da atual realidade da Unidade na área de TI, entendeu-se ser necessária a elaboração de um planejamento prévio para melhor execução dos trabalhos e maximização dos resultados a serem obtidos.



## **CORREGEDORIA NACIONAL**

Como já salientado, por falta de um setor específico, não foi enviada, com antecedência, nenhuma documentação pela Unidade à Corregedoria Nacional do Ministério Público e, em consequência, não se preencheu o respectivo termo de inspeção, conforme o Anexo XIV – Área Administrativa – Estrutura de Informática do Manual de Inspeções da Corregedoria Nacional.

Por fim, como ferramenta principal de planejamento da equipe de inspeção foi utilizado um mapa mental que sintetizou e complementou o roteiro de inspeção proposto, cujo documento consta do respectivo Anexo.

### **4.8.2 Execução**

Com o mapa mental definido, na execução dos trabalhos de inspeção, realizou-se entrevistas e vistorias nos dias da inspeção.

### **4.8.3 Constatações**

Com base nas entrevistas e nos demais materiais coletados pela equipe de inspeção, foi possível se fazer algumas constatações, conforme apresentadas a seguir:

#### **4.8.3.1 Aspectos diretivos/normativos**

a) constatou-se que a equipe da Unidade inspecionada desconhece a existência de normativos destinados a regulamentar a área de TI, haja vista que a atribuição de produzi-los é da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, sediada em Brasília;

b) quanto à normatização de consumo de materiais e suprimentos, único item passível de vistoria, a equipe da Unidade inspecionada informou

## CORREGEDORIA NACIONAL

que existe regulamentação específica editada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar; e

c) as solicitações de suporte técnico e manutenção são feitas, via telefone, à Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, a qual, por sua vez, presta atendimento remoto ou, nos casos mais graves, determina o envio de técnicos para atendimento especializado. Constatou-se que, devido a ausência de servidores especializados, outros de áreas diversas fazem, ocasionalmente, remanejamentos e instalações de equipamentos de informática, o que pode colocar em risco a integridade física do *hardware*.

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*[...] está em elaboração normativo que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação e o regulamento para utilização da rede Wireless da PGJM. No entanto, já existe no âmbito da MPM a Política de Uso de Correio Eletrônico, Portaria PGJM n. 297, de 5/10/2005 [...]*

*Quanto ao suporte técnico e manutenção, as solicitações podem ser realizadas por meio do sistema help-desk, Ocomon, disponível na intranet do MPM, assim como por telefone ao Departamento de Informática da Procuradoria-Geral da Justiça Militar em Brasília.*

---

#### 4.8.3.2 Segurança de Informação

a) não existem documentos na Unidade inspecionada para conscientização dos usuários visando a adoção de procedimentos de segurança nos sistemas e/ou equipamentos de informática. Segundo o relatado nas entrevistas, há, apenas, orientações verbais de caráter geral e treinamentos ocasionais sobre o assunto;

**CORREGEDORIA NACIONAL**

b) constatou-se que não existe rotina periódica e nem orientações formais sobre proteção contra a ação de “vírus de computador”. A verificação de infecção de computadores é realizada, de forma *ad hoc*, pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília;

c) não existem rotinas de *backup* em vigor na Unidade inspecionada. As cópias de segurança não existem e qualquer uma que seja adicional é realizada via gravação em *pendrive* por iniciativa dos próprios servidores. Foi verificada a existência de disco rígido externo com arquivos da Unidade que se apresentava danificado;

d) não existem equipamentos servidores de rede e, por consequência, não existe sala destinada ao CPD. Os únicos equipamentos de informática encontrados são microcomputadores, *switches* e impressoras. Constatou-se que não há segurança física adequada nas salas onde esses equipamentos estão instalados. Observou-se, por exemplo, infiltrações nas paredes que podem ocasionar curtos circuitos, choques e até mesmo incêndios, haja vista que as salas possuem janelas em madeira;

e) o controle de acesso físico à Unidade é mantido por intermédio de fechaduras e de segurança de perímetro 24 horas ao dia. Não existem equipamentos de biometria e as câmeras de vigilância existentes não são funcionais em virtude de não haver contrato de manutenção;

f) com relação ao controle lógico de acesso, os sistemas são operados apenas por servidores devidamente autorizados, mediante *login* e senha fornecidos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, mas não há treinamento formal que contemple a operação de sistemas;

### **CORREGEDORIA NACIONAL**

g) não existe servidor de arquivos na Unidade inspecionada. O compartilhamento de arquivos é realizado em cada máquina por liberação de conta de usuário administrador do próprio equipamento; e

h) constatou-se que não é seguido nenhum documento formal estabelecendo critérios institucionais para o tratamento e devido descarte de informações de caráter sigiloso/confidencial, não sendo informado, ainda, sobre a existência ou não de tal norma na Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Observou-se, no local, a existência de equipamentos trituradores para o descarte de papel/CD. Todavia, a iniciativa desse procedimento segue a vontade de cada um dos usuários, não havendo a certeza de que as informações críticas são devidamente desprezadas quando não mais utilizadas.

---

### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA**

*[...] cada equipamento possui um software antivírus instalado, que é atualizado diariamente, e gerenciado pelo Departamento de Informática/PGJM. A verificação de infecção é realizada semanalmente às sextas-feiras. Ademais, periodicamente a Assessoria de Comunicação divulga orientações sobre precauções que devem ser adotadas para evitar contaminações por malwares.*

*Acerca da falta de rotinas de backup, conforme orientação do Departamento de Informática tais rotinas devem ser feitas em disco rígido externo.*

*A respeito da inexistência de equipamentos servidores de rede e de sala destinada ao CPD, cumpre informar que está em processo de aquisição tal equipamento, e que as atuais instalações não comportam sala de CPD.*

*[...] a maioria dos sistemas possui manual do usuário e que em alguns sistemas já foi e está sendo realizado treinamento presencial.*



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### **CORREGEDORIA NACIONAL**

*[...] está em fase de aquisição um servidor de arquivos para a PJM. No entanto, foi orientado anteriormente que cada PJM utilizasse um microcomputador como servidor de arquivos e programas.*

*[...] a PGJM utiliza como parâmetros para o tratamento e a destinação (eliminação e/ou guarda) dos documentos institucionais a normatização emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ. Ademais, foi constituída comissão Permanente de Avaliação e Destinação Documental, com a finalidade de propor procedimentos para a avaliação periódica da documentação institucional, o descarte de documentos com prazo prescricional, observada a Resolução n. 14, de 24/10/2001, do CONARQ, e a guarda temporária e/ou permanente, de acordo com a legislação em vigor.*

*Por oportuno, visando padronizar os procedimentos arquivísticos, informa-se que se encontra em elaboração manual de procedimentos documentais a ser utilizado por toda Instituição.*

---

#### **4.8.3.3 Recursos Humanos**

a) não existe nenhum servidor na área de Tecnologia da Informação; e

b) a Unidade inspecionada informou que também não possui, naquele Setor, servidores terceirizados e nem estagiários.

---

#### **MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA**

*Registra-se que serão adotadas medidas para se alocar um técnico de informática para gerir os equipamentos e sistemas de informática.*

---

#### **4.8.3.4 Inventário de Hardware, Software e Sistemas de Informação**

## CORREGEDORIA NACIONAL

a) a equipe de inspeção não constatou a existência de inventário de equipamentos/*hardware* e sistemas de informação; e

b) não se observou qualquer inventário centralizado e/ou sistematizado de *software's* licenciados. Informou-se que esse controle é realizado pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Apesar disso, não foram encontradas evidências de *software* pirata.

---

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE INSPECIONADA

*O inventário de hardware e software é realizado de forma centralizada pelo Departamento de Informática em Brasília.*

---

#### 4.8.3.5 Sistemas de Informação

a) constatou-se a existência de interligação entre a rede de computadores da sede da Unidade inspecionada com a da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, por intermédio da rede nacional do Ministério Público da União; e

b) verificou-se a não existência na Unidade inspecionada de sistemas de controle das atividades da Ouvidoria e do Portal da Transparência. Informou-se que tais recursos são desenvolvidos e mantidos na própria Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, a qual, ainda, é a responsável pelos sistemas que coletam dados para o atendimento das **Resoluções n.s 32 e 33 do CNMP** (Relatórios das atividades administrativas e funcionais).

---

### CONCLUSÕES E SUGESTÕES

**CORREGEDORIA NACIONAL**

No que se refere à área de tecnologia da informação, visando a melhoria e a implantação de processos que, de modo geral, possam servir para corrigir inadequações ou mesmo aperfeiçoar os serviços prestados, **propõe-se ao Plenário do Conselho Nacional que seja recomendado ao Procurador-Chefe da Unidade inspecionada** as seguintes providências:

a) quanto ao serviço de suporte, sejam implementados sistemas informatizados destinados a realizar o registro e o acompanhamento dos chamados técnicos;

b) no que se refere às rotinas de *backup*, sugere-se que sejam, inicialmente, adquiridos equipamentos ou *software's* que permitam a realização de *backup's* automatizados, assim como sejam adquiridos servidores de arquivo. Em seguida, recomenda-se seja instituída, formalmente, uma rotina para a realização de *backup's*, garantindo-se, assim, a preservação adequada dos arquivos da Unidade; e

c) seja normatizada a política de segurança da informação, inclusive em relação aos critérios de descarte ou guarda de documentos, cujas ações representam uma das mais importantes nesta área de TI e que devem ser tratados como prioridade por parte da Unidade inspecionada.

---

**CORREGEDORIA NACIONAL**

**5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cumpre-nos registrar a total colaboração da Procuradoria da Justiça Militar do Estado de São Paulo nas atividades de inspeção da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente Relatório Conclusivo.

Todos os membros, servidores e colaboradores, de forma unânime, dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, não colocando, em momento algum, qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios, especialmente àqueles relacionados ao fortalecimento dos controles internos.

Por fim, agradecemos, mais uma vez, todo o apoio dado pelos membros do Conselho Nacional do Ministério Público às atividades da Corregedoria Nacional, o que foi de fundamental importância para que pudéssemos desenvolver este trabalho de inspeção da melhor maneira possível, sempre objetivando contribuir para o aprimoramento das atividades do Ministério Público brasileiro.

Da mesma forma, não poderíamos deixar de consignar o nosso especial agradecimento pelo empenho e pela dedicação de todos os Senhores Membros Auxiliares, Técnicos e Servidores desta Corregedoria Nacional, sem os quais todo este trabalho não seria possível de ser realizado.

Brasília, 19 de julho de 2011.

**SANDRO JOSÉ NEIS**  
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CORREGEDORIA NACIONAL**

## **ANEXO ÚNICO**

Procuradoria da Justiça Militar de São Paulo

- 01 - Termo de Inspeção da Procuradora de Justiça Militar Maria Ester Henriques Tavares.
- 02 - Termo de Inspeção da Promotora de Justiça Militar Helena Mercês Claret da Mota.
- 03 - Termo de Inspeção do Promotor de Justiça Militar Cláudio Martins.
- 04 - Termo de Inspeção do Promotor de Justiça Militar Luís Antônio Grigoletto.
- 05 - Termo de Inspeção do Promotor de Justiça Militar Renato Brasileiro Lima.
- 06 – Croqui do prédio da Procuradoria da Justiça Militar em São Paulo
- 07 – Relação de quantitativo de manifestações em peças de informação distribuídas, cópia do Ofício n.º 056/10-Dil/LAG, de 06/10/2010 – encaminha autos de procedimento extrajudicial e relação de audiências – período de janeiro/2010 a março/2011 – Referentes ao Dr. Luís Antonio Grigoletto (2º Ofício)
- 08 - Relação de quantitativo de manifestações – período de março/2010 a fevereiro/2011, relação de quantitativo de alegações escritas e quantitativo de feitos em andamento da 1ª Auditoria da 2ª CJM – Referentes ao Dr. Cláudio Martins (1º Ofício)
- 09 - Relação de quantitativo de alegações escritas – período de 16/02 a 16/03/2011, quantitativo de feitos em andamento da 1ª Auditoria da 2ª CJM, cópia do Ofício n.º 0291, de 21/02/2011, da 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar – encaminha Portaria n.º 08, de 17/02/2011, que suspende os prazos processuais e audiências no período de 14 a 18/03/2011 e Cópia do Ofício n.º 014/10 – Adm/MEHT, de 03/11/2010 – Referentes à Dra. Maria Ester Henriques Tavares (1º Ofício)
- 10 - Relação de quantitativo de alegações escritas – período de 16/02 a 16/03/2011, relação de quantitativo de manifestações em peças de informação



### **CORREGEDORIA NACIONAL**

distribuídas e quantitativo de feitos em andamento na 1ª Auditoria da 2ª CJM – Referentes à Dra. Helena Mercês Claret da Mota (1º Ofício).

11 - Cópia do Boletim de Serviço n.º 14, de 18/04/11 – referente à licença concedida à Dra. Teresa Cristina Leal Baraúna (período de 10-01 a 1º-04-2011).